



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº 278/2018

DE 03 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE O PRESENTE PROJETO ACERCA DO CONGELAMENTO DE TODAS AS FAIXAS SALARIAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, III, da Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes, apresenta o presente projeto de lei o qual tem a honra de submeter, e

CONSIDERANDO QUE, de acordo com Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Conformidade com Ministério Público da Paraíba o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO QUE, caso não haja o cumprimento das determinações legais nos termos do parágrafo 3º do art. 23, o ente público ficará impedido de: a) receber transferências voluntárias; b) obter garantias, direta ou indireta, de outro ente; c) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO QUE, o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira, queda de receita e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo-se o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada e comprovada em outros estados como RJ, RN, RS, MG e GO, por exemplo.

CONSIDERANDO QUE, este Município já cumpre integralmente o piso nacional do magistério, e que qualquer majoração deste valor, no momento atual, acarretará o descontrole financeiro da gestão, conforme estudo técnico elaborado pelo setor contábil e jurídico municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam congelados, a partir de 01/01/2018 até que se equipare ao Piso Salarial Nacional, todas as faixas salariais do quadro da educação, tendo em vista que o Município já cumpre com o piso nacional dos professores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE ABRIL 2018.


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO

Prefeita Constitucional

